



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 857 de 27 de Outubro de 2014.

EMENTA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº.767 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Altera a Ementa da Lei Municipal nº. 767 de 16 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

EMENTA: Revoga a Lei Municipal nº. 098 de 17 de janeiro de 1996, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e dá outras providências.

Art. 2º - Altera os seguintes dispositivos: Inciso XXV do artigo 3º; Caput do artigo 4º e Alínea "b", do inciso II do artigo 5º, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - - - - -

XXV - dar procedimentos às denúncias recebidas no **CMAS**.

Art. 4º -As entidades não-governamentais que prestam serviços socioassistenciais, no âmbito do Município de Quatis, somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o qual comunicará o registro às autoridades competentes e ao Ministério Público.

Rw



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Art. 5º - - - - -
- - - - -

II - - - - -

b- 02 (dois) representantes dos profissionais da área de assistência social e em efetivo exercício de suas funções no município de Quatis;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 27 de Outubro de 2014

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal